



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 12/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2023
CONTRATO C.M. Nº 12/2023**

TERMO ADITIVO Nº 12-02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**", a entidade jurídica de direito privado **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.340.993/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05457294 em sessão de 22/04/2005, sediada em Rua Humberto Morona nº 185 Bairro Cristo Rei, Curitiba Paraná, CEP: 80050-420, neste ato representada por **HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.043.296-0/SSP-PR, e CPF/MF nº 032.957.839-18, residente e domiciliado na Rua Humberto Morona nº 185, Bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-420, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 2223/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 12/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e ainda; face à cláusula 6.2 do contrato originário nº 12/2023 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 08 de agosto 2025 e término em 07 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** os **VALORES ESTIMADOS** nos seguintes termos:

Item	Código BEC	Un. medida BEC	QTDE.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	236195	Unidade	80	Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee). Serviço de fornecimento de passagem aérea	R\$ 0,0001	R\$ 0,0080

O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

O custo estimado para o período de 12 (doze) meses, correspondente a **80 (oitenta) passagens aéreas é de R\$ 83.640,00 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais),**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

renunciando a CONTRATADA expressamente à correção prevista na Cláusula 6.3 do Contrato CM nº 12/2023.

Os valores informados no demonstrativo acima são estimados e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE. As quantidades utilizadas poderão divergir das descritas acima, para maior ou para menor, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, conforme Cláusula 4.4 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes ou ainda por VONTADE UNILATERAL da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 04 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

TESTEMUNHAS:

**HELDER BARROS TEIXEIRA
RG N° 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG N° 53.075.495-2**